

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA CRM BONUS – GRADUAÇÃO EAD E SEMIPRESENCIAL

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA CRM BONUS – GRADUAÇÃO EAD E SEMIPRESENCIAL

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.512.706/0001-40, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento é a oferta de créditos na plataforma Vale Bonus, nos termos e condições a seguir descritos, para matriculados nos cursos de Graduação EAD e Metodologia Semipresencial.

2. VIGÊNCIA

2.1.A Campanha **CRM Bonus** terá vigência de **03/02/2026 às 00h01min** até **02/03/2026 às 23h59min**.

2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias 03 de fevereiro de 2026 e 05 de março de 2026**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS - GRADUAÇÃO EAD E SEMIPRESENCIAL

3.1. Durante a vigência da campanha (segue Item 2.), serão disponibilizados até **R\$100,00 em créditos** na plataforma Vale Bonus para os candidatos que realizarem a matrícula no período determinado.

3.2. O Vale Bonus é uma moeda digital aceita única e exclusivamente na plataforma do aplicativo Vale Bonus e pode ser utilizada para pagamento de uma compra dos produtos lançados dentro do Aplicativo ou resgate de

descontos e ofertas disponibilizados pelos Parceiros da CRMBONUS vinculados na plataforma.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Terão direito à participação todos os candidatos matriculados durante o período de vigência da campanha (item 2.), interessados em cursos de Graduação EAD e Metodologia Semipresencial, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil.
- 4.2. O benefício é atribuído exclusivamente ao CPF do participante, sendo apenas um bônus por CPF no mês por campanha.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES - GRADUAÇÃO EAD E METODOLOGIA SEMIPRESENCIAL

- 5.1. Para ter direito aos créditos do Vale Bonus, os participantes devem cumprir as mecânicas das campanhas estipuladas pela UNICESUMAR com os seguintes pilares:
- 5.1.1. O candidato deve ingressante de um dos cursos de graduação na modalidade EAD ou Semipresencial.
- 5.1.2. O pagamento do boleto deve ser realizado em até três dias úteis após a inscrição.
- 5.2. Será considerado apenas um cadastro por cliente como participante da campanha.
- 5.3. Para utilizar o bônus, o participante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, no aplicativo Vale Bonus e inserir seus dados conforme solicitado pelo aplicativo, bem como, aceitar os termos de uso do Vale Bonus e Aviso de Privacidade.
- 5.4. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de **02 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026** para os cursos de **Graduação EAD e Semipresenciais**, (conforme Item 2).

6. DO VALE BONUS

- 6.1. O benefício consiste na disponibilização de R\$100,00 em créditos no Vale Bonus pela CRMBONUS para os participantes, de acordo com a cláusula 2.1 e 2.2 do regulamento, para ser utilizado no aplicativo Vale Bonus.
- 6.2. Os créditos no Vale Bonus não poderão ser convertidos em dinheiro e o valor deverá ser utilizado como crédito para pagamento de compras ou resgate de

promoções e ofertas das lojas parceiras da CRMBONUS presentes no aplicativo Vale Bonus. Em caso de promoções na plataforma, poderá haver um limite máximo de desconto determinado entre a CRMBONUS e as lojas parceiras, por isso, é fundamental atentar as diretrizes de utilização ao resgatar os descontos oferecidos por cada parceiro na plataforma do aplicativo VALE BONUS.

6.3. Os créditos no Vale Bonus serão disponibilizados na plataforma do aplicativo Vale Bonus em até 5 (cinco) dias úteis após o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento.

6.4. Os Vale Bonus possuem data de validade, sendo separados em duas situações:

6.4.1. **Clientes não cadastrados no app** Vale Bonus: os créditos no Vale Bonus expirarão após **45 dias** (quarenta e cinco) a contar a partir da data de concessão (concessões realizadas a partir de 03/02/2026). Portanto, a partir do momento que o cliente cumprir a campanha e receber o bônus, ele terá 45 dias para baixar o app e usufruir desse crédito “retroativo”. O participante receberá uma mensagem da CRMBONUS no WhatsApp informando que o bônus estará disponível. Passados os 45 dias o crédito será expirado.

6.4.2. **Clientes cadastrados** no app Vale Bonus: os créditos no Vale Bonus expirarão após **180 dias** (cento e oitenta) a contar a partir da data da concessão (concessões realizadas a partir de 03/02/2026). Portanto, a partir do momento que o cliente já está cadastrado no app e recebe uma concessão, ele terá 180 dias para usufruir desse crédito. Passados os 180 dias o crédito será expirado.

6.5. A CRMBONUS poderá modificar as condições de uso da plataforma do aplicativo Vale Bonus a qualquer momento, sem aviso prévio, estando a UNICESUMAR isenta de qualquer responsabilidade destas eventuais mudanças.

6.6. Ao baixar e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus o cliente aceita os termos e condições de uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.

6.7. As condições de uso do bônus são estabelecidas pela CRMBONUS e todas as regras de utilização estão disponíveis nos Termos e Condições do aplicativo Vale Bonus.

6.8. O participante entende que todas as informações relativas aos benefícios do Parceiro, incluindo, mas não se limitando, os riscos, características,

peculiaridades, prazos de entrega, recebimento, retirada, entre outros, deverão ser verificadas pelo Participante diretamente com o Parceiro pelo aplicativo Vale Bonus e consultadas através das regras de utilização de cada benefício. Em caso de descumprimento das condições estipuladas pelas regras de utilização, o participante assume o risco da perda do Vale Bonus utilizado para aquisição do benefício.

6.9. Caso o participante não consiga, por algum motivo, desfrutar do Vale Bonus, a UNICESUMAR isenta-se de qualquer espécie de reembolso, pagamento, indenização ou concessão de outro benefício em seu lugar.

6.10. Os benefícios disponíveis pelo Parceiro são criados, desenvolvidos e gerenciados, de forma independente, pela CRMBONUS e as empresas parceiras do app Vale Bonus, sem qualquer intervenção ou participação da UNICESUMAR. Dessa forma, a UNICESUMAR não possui qualquer responsabilidade, seja direta, indireta, subsidiária ou solidária, pelos referidos benefícios assim concedidos pelo Parceiro.

6.11. O direito ao Vale Bonus é de uso exclusivo e pessoal do participante, em acordo com a cláusula 2.1. do presente Regulamento, e não poderá ser transferido ou cedido a terceiros.

7. DO CADASTRO DO CLIENTE NO APLICATIVO VALE BONUS

7.1. A simples participação na campanha já significa a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

7.2. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da UNICESUMAR e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, não sendo devido qualquer ressarcimento ou indenização aos participantes.

7.3. As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir serão julgadas pelos representantes da UNICESUMAR, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

7.4. Em caso de dúvidas, o participante deve entrar em contato com o Suporte do Vale Bonus (WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946).

7.5. Em caso de problemas com o login no aplicativo Vale Bonus, resgate de benefícios, consulta ao saldo de Vale Bonus ou qualquer outra situação relacionada ao funcionamento da plataforma do app Vale Bonus, entre em

contato com o atendimento da CRMBONUS via WhatsApp pelo número +55 11 93535-4946.

7.6. A Vale Bonus é responsável pelas autenticações realizadas no momento do cadastro/login do usuário no aplicativo da Vale Bonus, cabendo a ele se responsabilizar por mitigar possibilidades de cadastros/logins fraudulentos e utilizações indevidas das moedas Vale Bonus.

7.7. Em caso de identificação de cadastros/logins fraudulentos no App Vale Bonus a CRMBONUS se responsabiliza pelas medidas cabíveis e pelo ressarcimento das moedas ao devido cliente.

Maringá/PR, 24 de fevereiro de 2026.

UniCesumar.